



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 006/2021 – PMC.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-PMC**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
006/2021-PMC QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE COLARES/PA E A EMPRESA WAGNER VIEIRA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** com sede na Travessa 16 de Novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, portadora da cédula de identidade nº 2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada a Trav. São Jerônimo, 247, Bairro Centro, Município de Colares/PA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.137.729/0001-47, situada na Trav. Benjamim Constant, nº 601, Bairro Reduto, CEP: 66.053-040, município: Belém/PA, neste ato representada pelo seu sócio **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, Subseção Belém, sob o nº 14.262, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.797.932-04, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Chermont, nº 236, Bairro Marambaia, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.615-170, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, fica justo e combinado o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 006/2021-PMC, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-PMC, por mutuo consentimento, que se regerá, pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

1.1.As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato nº 006/2021-PMC, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-PMC, cujo objeto do contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para administração pública, em auxílio a Procuradoria Geral do Município na defesa dos interesses do executivo municipal, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União, Órgãos do poder Judiciário e Legislativo, bem como Autarquias e Fundações no âmbito de todos os entes da federação, com observância a legislação pertinente e aos dispositivos contidos no presente contrato; devido a eventualidades surgidas na empresa com a saída do sócio Gleydson Guimarães, que ainda não puderam ser sanadas, pelo fato da empresa ter contratos com outras prefeituras se tornaria dificultoso manter o contato com a Prefeitura de Colares .

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERMISSIVO LEGAL**

2.1. O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, por estarem, as partes em total acordo e haver conveniência para a Administração Pública, nos termos do Contrato nº 006/2021 - PMC.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Considerando as razões de interesse público e a execução do contrato que fora executado até a data de 21 de junho de 2022, inexistindo qualquer pendência, as partes ficam reciprocamente desoneradas de quaisquer encargos que tiveram origem no primitivo ajuste, com a anulação do saldo remanescentes constantes em nota de empenho.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A partir de 22/06/2022, fica rescindido o contrato em epígrafe; por uma Rescisão Amigável, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Termo Judiciário de Colares/PA, Estado do Pará, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Colares, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Colares/PA, 21 de junho de 2022.

**MARIA LUCIMAR BARATA**  
Prefeita Municipal de Colares  
Contratante

**WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: